



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA
NO DIA 28 DE MAIO DE 1999: -----**

----- Aos vinte e oito dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta extraordinariamente, sob a presidência do Exmº. sr. Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Agostinho Neves da Silva, Engº. Carlos Manuel Simões Caiado e Engº. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presentes, também, o srs. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Engº. Belmiro Rui Machado e Chefe de Divisão de Obras Municipais, Saneamento Básico e Ambiente, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 15.00 horas, tendo sido lida a acta da reunião anterior, a qual foi aprovada e assinada. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----

----- A Câmara deliberou, nos termos da alínea b), do nº. 1, do artº. 51º. do D.L. nº. 100/84, de 29 de Março, com a redacção introduzida pelo artigo único da Lei nº. 18/91, de 12 de Junho, justificar as faltas dos srs. Vereadores Dr. Mário Ribeiro Maduro, Engº. José Carvalheiro Machado e Prof. Carlos Moreira Camarinha. -----

----- EXPEDIENTE -----

----- De **VOZ DE MIRA**, com sede em Mira, carta entrada nestes Serviços em 21 de Maio corrente, solicitando renovação de protocolo entre a signatária e a Câmara Municipal de Mira, pelo prazo de 1 ano, pela quantia de 25.000\$00, a acrescer de IVA, para aquisição de ½ página mensal, destinada a prestação de serviços de publicidade. **Deliberado renovar a prestação de serviços da signatária, pelo período de 1 ano, mediante a reserva de ½ página mensal, pelo preço de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), a acrescer de IVA, à semelhança da deliberação camarária tomada em reunião de 14 de Abril de 1998.** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **REGIÃO GANDAREZA**, com sede em Galerias de Mira - Mira, carta entrada nestes Serviços em 21 de Maio corrente, solicitando renovação de protocolo com o “Jornal Região Gandareza”.

Deliberado manter a deliberação camarária tomada em reunião de 12 de Maio de 1998, designadamente, reservar ½ página de publicidade mensal, pelo preço de 30.000\$00, sendo a mesma da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

----- De “**RÁDIO BAIRRADA - REGIONAL DAS BEIRAS**”, com sede em Mira, carta datada de 21 de Maio corrente, solicitando renovação de contrato de serviços e publicidade contraído entre a signatária e esta Câmara Municipal, em virtude do mesmo ter finalizado. **Deliberado manter a deliberação camarária tomada em reunião de 24 de Março de 1998, designadamente, proceder, até Dezembro de 2001, à entrega regular de “spots” publicitários, mensagens, anúncios e outros avisos, de interesse da Autarquia, mediante o pagamento mensal da importância de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), como contrapartida da prestação daqueles serviços.** -----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:**-----

----- De **JOÃO MANUEL ENCARNÇÃO MIRANDA**, com residência em Mira, petição datada de 22 de Fevereiro findo, solicitando licença para colocação de reclamo luminoso na fachada de estabelecimento sito na Rua Fernandes Costa, em Mira. **Deliberado autorizar, de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.10, exarada no verso da petição.** -----

----- De “**PS**”, carta datada de 28 de Abril findo, informando que, de acordo com a Lei 97/88, de 17 de Agosto, irá proceder à colocação de dispositivos, destinados a colar cartazes de papel, exclusivamente de propaganda política, nos locais que indica. **Deliberado autorizar a colocação dos dispositivos pretendidos.** -----

----- De **MANUEL AUGUSTO DE ALMEIDA BARRETO**, residente em Portomar - Mira, petição datada de 11.05.99, solicitando revisão da deliberação camarária tomada em reunião de 13 de Abril findo, a qual indeferiu pedido de licenciamento para arborização de prédio rústico com pinheiros.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.21, no tocante a segurança contra incêndios. -

----- REQUERIMENTOS DE OBRAS: Foram presentes:-----

----- De ANTÓNIO CANHOTO - CONSTRUÇÕES, LD^a., com sede em Fermentelos - Águeda, petição datada de 01 de Abril findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 36 meses, para obras de construção de habitação que pretende levar a efeito no lote n.º C-12 do “Miroásis”. Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.19, exarada no verso da petição. -----

----- De FERNANDO PATO REI e ESPOSA, residentes em Covões - Cantanhede, petição datada de 18 de Fevereiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de habitação que pretendem levar a efeito no lote n.º D-1 do “Miroásis”. Deliberado indeferir a pretensão, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.15, exarada na folha n.º 2 da petição. -----

----- De LUIS DA ENCARNAÇÃO MANATA e ESPOSA, residentes na Praia de Mira, petição datada de 22 de Fevereiro findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 12 meses, para obras de construção de habitação que pretende levar a efeito no lote n.º C-8 do “Miroásis”. Deliberado indeferir a pretensão, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.14, exarada na petição. Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação, não interveio o sr. Vereador Dr. Agostinho Neves da Silva, em cumprimento do disposto no art.º 81.º da Lei n.º 100/84, de 29 de Março. -----

----- De AMÂNDIO MATIAS BRITES e ESPOSA, residentes em Vagos, petição datada de 12 de Abril findo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento, pelo prazo de 24 meses, para obras de construção de edifício de habitação multifamiliar e demolição de construção existente, que



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pretendem levar a efeito na Rua Prof. Pinho, na Praia de Mira. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade, face à informação final da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.19, exarada na petição.**-----

----- De **JOÃO PAULO JESUS DAMAS**, residente na Praia de Mira, petição datada de 18 de Maio corrente, solicitando o averbamento para seu nome, do processo de obras nº. 191/98, referente a construção de habitação na Rua Vasco da Gama, na Praia de Mira. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.20, exarada na petição.** --

----- De **JOSÉ MANUEL SOUTILHA**, residente na localidade do Seixo, petição datada de 29 de Abril p.p., solicitando informação prévia relativamente a construção nova de pavilhão destinado a Centro de Inspecção Periódica de Automóveis, que pretende levar a efeito na Rua do Cemitério, na referida localidade. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP, do Município de 99.05.17, exarada na petição.** -----

----- De **ALBERTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, residente na Praia de Mira, petição datada de 17 de Maio de 1999, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de instalação de estabelecimento de fabrico de pastelaria e boutique de pão na loja que possui na Av^a. da Barrinha, na mencionada localidade. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.19, exarada no verso da petição.**-----

----- De **BEBIFRESCO - DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, LD^a.**, com sede em Mira, petição datada de 04 de Março último, solicitando o reatamento do processo de obras nº. 330/63, registo nº. 341/96, referente a modificação da fachada principal de estabelecimento de armazém que possui na Rua Teófilo Braga, em Mira. **Deliberado autorizar a recuperação do presente processo e o seu reatamento e, do mesmo passo, aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade com as informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos de estabilidade, face ao parecer da DGULOP do Município, datado de 19 de Maio corrente, exarado**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

na petição. Na apreciação, discussão e votação da presente deliberação, não interveio o sr. Vereador Engº. Hilário Petronilho, por ser o técnico autor do projecto. -----

----- De **MÁRIO MANUEL JESUS NABETO**, residente em Corticeiro de Baixo - Mira, petição datada de 05.04.99, já apreciada em reunião camarária de 27 de Abril findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de oficina de reparação de automóveis, que pretende levar a efeito na mencionada localidade, desta vez acompanhado de parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Carapelhos. **Deliberado viabilizar a pretensão, face ao parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Carapelhos, transmitido através do ofício nº. 25/99, de 15.05.99, anexo ao processo.**-----

----- De **MANUEL AUGUSTO DE JESUS OLIVEIRA**, residente em Carapelhos - Mira, petição datada de 99.03.23, já apreciada em reunião camarária de 27 de Abril findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de posto de abastecimento de combustíveis, que pretende levar a efeito na mencionada localidade, desta vez acompanhado de parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Carapelhos. **Deliberado viabilizar a pretensão, face ao parecer emitido pela Junta de Freguesia de Carapelhos, transmitido pelo ofício nº. 26/99, de 15 de Maio corrente.**-----

----- De **MARIA CELESTE JESUS MARACO ROCHA e MARIDO**, residentes em Corticeiro de Baixo - Mira, petição datada de 27 de Abril de 1999, solicitando reapreciação de informação prévia relativa a construção nova de habitação que pretende levar a efeito na referida localidade, a qual foi indeferida por deliberação camarária de 23 de Março do corrente ano, com fundamento no facto de possuir um único terreno e ainda por se encontrar a viver com o marido e uma filha, em casa de uma irmã, o que comprova com atestado emitido pela Junta de Freguesia de Carapelhos, em 02 de Maio de 1999, anexo ao processo. **Deliberado informar a requerente de que deverá fazer prova da situação de carência em que se encontra, com vista a habilitar o Executivo a pronunciar-se em definitivo.**---

----- De **CELESTE DE JESUS PERDIGÃO**, residente na localidade da Barra, requerimento datado de 27 de Janeiro de 1998, apresentando queixa relativamente a um seu vizinho, Fausto da Graça, em



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

virtude deste se encontrar a construir um muro, o qual lhe está a causar prejuízo. **Deliberado informar a requerente de que o muro em questão está devidamente licenciado por esta Câmara Municipal, em nome de Maria Emília Batista Fernandes, pelo que, se a queixosa se achar lesada, deverá recorrer a Tribunal, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.18. -**

----- De **NARCISO GARCIA SIMÕES ARROMBA**, residente em Sepins - Cantanhede, petição datada de 25 de Março findo, solicitando que seja revista e corrigida a implantação dada pelos serviços da Autarquia para obra a construir no lote nº. 44 do Núcleo A do “Miroásis”, pelas razões que alega. **Deliberado dar provimento, tendo sido pelos serviços efectuadas as correcções à implantação do lote nº. 44, de acordo com a informação da DGULOP do Município, de 99.05.21. -----**

----- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----

----- De **JOÃO MANUEL DE JESUS MILHEIRO e VITOR FILIPE DE JESUS MILHEIRO**, residentes na Praia de Mira, petição datada de 12 de Abril findo, solicitando rectificação da propriedade horizontal do prédio urbano sito na Trav^a. Arrais Manuel Maria Patrão, na referida localidade da Praia de Mira, autorizada por deliberação camarária de 12 de Janeiro de 1999, na forma que indicam. **Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.05.17, exarada no verso da petição. -----**

----- DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO: -----

----- De **JOSÉ MANUEL MARQUES LEMOS e OUTROS**, residentes na localidade do Seixo - Mira, requerimento datado de 99.04.28, solicitando o destaque de uma parcela de terreno que possuem na referida localidade, conforme e na forma descrita no aludido requerimento e planta anexa ao mesmo. **Deliberado autorizar o destaque do mencionado prédio, da parcela de terreno requerida, por se enquadrar no disposto no nº. 1 do artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº. 26/96, de 01 de Agosto, do mencionado destaque não resultarem mais de duas parcelas que confrontem com arruamentos públicos e a construção a erigir na parcela a destacar, dispor de projecto aprovado pela Câmara Municipal, em**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

nome de José Manuel Marques Lemos, face à informação da DGULOP do Município, de 19 de Maio corrente, exarada no verso petição, carecendo, no entanto, de ser, nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do citado diploma, inscrito no registo predial, o ónus do não fraccionamento, previsto no n.º 3 do mesmo art.º 5.º e, do mesmo passo, certificar de conformidade com a petição acima exarada e deliberação que sobre a mesma recaiu.-----

----- **LOTEAMENTOS URBANOS:**-----

----- De **FERNANDO MIRANDA VERÍSSIMO e OUTROS**, residentes na localidade da Lagoa, petição datada de 12 de Janeiro findo, solicitando o licenciamento das operações de loteamento que pretendem levar a efeito no prédio rústico, sito em Prazos Novos, dita localidade da Praia de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 00947/041295, a confrontar do Norte com Augusto Pedro Soares; do Sul com Luis Lopes Labrego; do Nascente com caminho e do Poente com vala. **Deliberado indeferir a pretensão, face à informação da DGULOP do Município, de 99.03.31, anexa à petição.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:** -----

----- **1 - FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO NOVO ACESSO À PRAIA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO:** **1.1** - Proceder ao ajuste directo às firmas abaixo referidas, com vista à aquisição dos materiais necessários para execução da obra do novo acesso à praia, de conformidade com a informação da DOMSBA do Município, de 99.05.28, designadamente: **1.2** - À firma “Irmãos Rocha”, o fornecimento de cofragem, pelo preço de 202.500\$00 (duzentos e dois mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA; **1.3** - À firma “Ventura, Sereno & Anacleto, Lda.”, com sede na Zona Industrial de Mira, o fornecimento de corrimão para nova escada de acesso, pelo preço de 58.500\$00 (cinquenta e oito mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA; **1.4** - À firma “Unibetão”, o fornecimento de Betão B25, pelo preço de 320.000\$00 (trezentos e vinte mil escudos), a acrescer de IVA; **1.5** - À firma “João Jesus Mingatos, Lda.”, o fornecimento de aço A400 NR, pelo preço de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), a acrescer de IVA.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2 - APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, REFERENTES AO LARGO DO RAMALHEIRO - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Aprovar os projecto, programa de concurso e caderno de encargos referentes ao largo do Ramalheiro e, do mesmo passo, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, com vista à execução dos trabalhos relativos à 1ª. fase, estimados em 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a acrescer de IVA, sendo o atterro necessário à correcção de cotas do terreno executado por administração directa, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 28 de Maio corrente.-----

----- 3 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA - 2ª. FASE - TRABALHOS A MAIS: Autorizar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, a levar a efeito pela firma adjudicatária da obra, “Construções Marvoense, Lda.”, relacionados na informação da DOMSBA, deste Município, com data de hoje, trabalhos esses no montante de 1.995.000\$00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil escudos), a acrescer de IVA, correspondente a 3,7% do valor da obra, de conformidade com a informação supra indicada.-----

----- 4 - EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉCTRICA NO MERCADO DA PRAIA DE MIRA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Recorrer ao ajuste directo à CENEL, Electricidade do Centro, S.A., com vista à execução de baixada eléctrica no Mercado da Praia de Mira, pelo preço de 499.624\$00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.05.27.-----

----- 5 - AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, SEMÁFOROS REDUTORES DE VELOCIDADE E PINTURA DE PASSADEIRAS DE PEÕES COM TINTA TERMO PLÁSTICA - PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - ADJUDICAÇÃO: Na sequência de procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio, com vista ao fornecimento em epígrafe, adjudicar o mesmo à firma “Carlos Oliveira, Telecomunicações - Electricidade”, de Matosinhos, pelo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

preço de 13.389.240\$00 (treze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta escudos), a
acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Negociação de Propostas, de
99.05.13.-----

**----- 6 - AJUSTE DIRECTO, COM CONSULTA, COM VISTA AO FORNECIMENTO DE 3.800
TONELADAS DE TOUT-VENANT DE 1ª. QUALIDADE - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO:** Na sequência de procedimento por ajuste directo, com consulta, com
vista ao fornecimento em epígrafe, adjudicar o mesmo à firma “J. Baptista Carvalho, Lda.”, com sede em
Portunhos - Cantanhede, pelo preço de 2.470.000\$00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil escudos),
a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 99.05.14.

**----- 7 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO, A TERMO CERTO, DE
PESSOAL A AFECTAR AO POSTO DE TURISMO E MUSEU ETNOGRÁFICO DA PRAIA DE
MIRA, DESIGNADAMENTE, UM (A) RECEPCIONISTA** - Proceder à abertura de inscrições, pelo
período de 3 dias úteis, para a contratação acima referida, pelo período de 2 meses, auferindo o
vencimento de líquido no valor de 108.300\$00, correspondente ao índice 190, nos termos da alínea c),
do artº. 18º do D.L. n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo D.L. n.º 218/98, de
17 de Julho, de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F., do Município, de 99.05.24.-----

**----- 8 - AQUISIÇÃO DE CORTINADOS E ESTORES PARA O SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À:**
Recorrer ao ajuste directo à firma “Galante & Fernandes, Lda.”, de Ílhavo, com vista ao fornecimento em
referência, na modalidade de Chenil, pelo preço de 1.210.000\$00 (um milhão, duzentos e dez mil
escudos), de conformidade com a informação do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, desta
Câmara Municipal.-----

**----- 9 - CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE MIRA AO “PROGRAMA OCUPACIONAL
PARA SUBSIDIADOS”, DO CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA
FIGUEIRA DA FOZ - AUTORIZAÇÃO PARA A:** Autorizar a candidatura do Município de Mira, ao



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

“Programa Ocupacional para Subsidiados”, do Centro de Emprego e Formação Profissional da Figueira da Foz, traduzido na admissão de trabalhadores indiferenciados, num total de 4 pessoas, para prestarem serviço na área do Concelho de Mira, com vista à execução de trabalhos consubstanciados na limpeza de largos, arruamentos e tratamento de jardins, cujos custos, a suportar pela Autarquia, se consubstanciarão na atribuição de subsídio de refeição, no valor de 625\$00 e inscrição dos mesmos numa Companhia de Seguros, de conformidade com a informação do Chefe da D.A.F., deste Município, de 99.05.24. -----

----- **10 - PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 1999 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:** A fim de ser proposta à aprovação do órgão deliberativo do Município, nos termos legais, foi presente a primeira revisão orçamental do ano de 1999, que aqui se dá como reproduzida, conforme o disposto no artº. 5º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 45 362, de 21 de Novembro de 1963, com a redacção introduzida pelo artº. Único do Decreto-Lei nº. 334/82, de 19 de Agosto, instrumento que importa, na sua receita global, na quantia de 207.281.000\$00 (duzentos e oitenta e sete milhões duzentos e oitenta e um mil escudos), proveniente do saldo em dinheiro, apurado na conta de gerência do ano anterior e transferência de verbas, importando a sua despesa em igual quantia. **DELIBERADO PROPOR O MENCIONADO INSTRUMENTO FINANCEIRO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRA, NOS TERMOS LEGAIS, APÓS APRECIACÃO E DISCUSSÃO DO MESMO, DELIBERAÇÃO ESTA APROVADA POR UNANIMIDADE.**-----

----- **11 - PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 1999 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO :** Para efeitos de ser, igualmente, proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais, foi presente a primeira revisão do plano de actividades para o ano financeiro de 1999, que aqui se dá como transcrita, de conformidade com o disposto no artº. 5º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 45 362, de 21 de Novembro de 1963, com a redacção introduzida pelo artº. único do D.L. nº. 334/82, de 19 de Agosto, revisão esta que prevê reforços, no valor global de 169.631.000\$00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e um mil escudos), assim distribuídos: **11.1 - Cultura, Desporto e Tempos Livres - 38.000.000\$00; 11.2 - Acção Social - 1.000.000\$00; 11.3 -**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Habituação e Urbanização - 73.631.000\$00; **11.4** - Desenvolvimento Económico e Abastecimento Público - 10.000.000\$00; **11.5** - Defesa do Meio Ambiente - 3.000.000\$00; **11.6** - Administração Municipal - 44.000.000\$00. Igualmente, prevê deduções, no valor global de 29.000.000\$00 (vinte e nove milhões de escudos), respeitantes a Habitação e urbanização (14.500.000\$00) e Saneamento e Salubridade (14.500.000\$00). **DELIBERADO PROPOR O PRESENTE INSTRUMENTO FINANCEIRO À APROVAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS LEGAIS, APÓS APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DO MESMO, DELIBERAÇÃO ESTA APROVADA POR UNANIMIDADE.**-----

----- **12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO NA VIA PÚBLICA - APROVAÇÃO DE:** **12.1** - Aprovar a proposta de alteração à Postura de Trânsito na Via Pública apresentada pelo Chefe da DGULOP, datada de 14 de Maio corrente, a seguir transcrita, tendo em vista melhorar as condições de circulação automóvel na Praia de Mira, bem como preservar a segurança dos peões, tendo ainda em atenção a criação de novos arruamentos, nomeadamente os que servirão o novo Mercado Municipal da Praia de Mira: Artigo 4º. 1 -u) Rua B (a nascente do Mercado Novo da Praia de Mira)- sentido Sul - Norte; v) Rua C (a Sul do Mercado Novo da Praia de Mira) - sentido Norte - Sul e Poente - Nascente; x) Rua D (a Norte do Mercado Novo da Praia de Mira) - sentido Nascente - Poente; y) Rua E (a Norte da Escola Primária da Praia de Mira) - sentido Poente - Nascente. ESTACIONAMENTO - artº. 5º. - 1-.....h) Av. da Barrinha (entre a entrada do Parque Municipal de Campismo e o entroncamento da Av. da Barrinha e a estrada do Lago do Mar, a Sul) - do lado poente; i) Rua E (a Norte da Escola Primária da Praia de Mira) - do lado Sul, com excepção de zonas de estacionamento proibido a criar, no acesso à cave do denominado edifício dos Pascoais, com a criação de 2 (dois) espaços, cada um com 10.00 m, em frente aos acessos às garagens existentes na cave; VIAS DE TRÂNSITO PROIBIDO - artº. 10º. -1-.....b) Rua dos Caixeiros, na Praia de Mira; **12.2** - Submeter a presente alteração à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 13 - LOCALIZAÇÃO DE NOVA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO

LIMITADA NA VILA DA PRAIA DE MIRA - APROVAÇÃO DE: 13.1 - Aprovar uma proposta

apresentada pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, datada de 14 de Maio corrente, no sentido de alteração do Capítulo I do Regulamento do Funcionamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nas Vilas de Mira e Praia de Mira, dado que, com a construção do novo Mercado Municipal da Praia de Mira, se torna necessário regulamentar o estacionamento de viaturas naquele local, tendo em vista que o mesmo se destina aos utentes do mercado e não a um estacionamento permanente de moradores ou visitantes. Assim, a alínea d) do artigo 1.º, passa a ter a seguinte redacção: “*d) Nos estacionamentos existentes nos arruamentos denominados com as letras A, B, C e D, na Planta anexa, envolventes do novo Mercado da Praia de Mira*”. É ainda aditada a alínea e), com a redacção anteriormente constante da alínea d), isto é, “*e) - Na 4.ª fase, outras zonas e locais a definir*”; **13.2** - Submeter a presente alteração à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais.-----

----- 14 - APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DE UMA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS, NUMISMÁTICA E FILATELIA, NA VILA DE MIRA E

RESPECTIVO REGULAMENTO: 14.1 - Aprovar uma proposta apresentada pelo Chefe da

DGULOP, do Município, no sentido de ser autorizado o funcionamento de uma feira de antiguidades, velharias, numismática e filatelia, na Vila de Mira, no largo fronteiro ao Lago do Centro Cívico, entre este e o estacionamento reservado aos Táxis; **14.2** - Aprovar o Regulamento da referida feira, a seguir transcrito e, do mesmo passo, submeter o mesmo à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais: “**REGULAMENTO DA FEIRA DE VELHARIAS, ANTIGUIDADES, NUMISMÁTICA**

E FILATELIA: Artigo 1.º - A Feira de Velharias, Antiguidades, Numismática e Filatelia, realiza-se no 1.º Domingo de cada mês na Vila de Mira, no jardim do Centro Cívico, entre o lago e o estacionamento de Táxis, podendo a Câmara Municipal mudar temporariamente o terrado, sempre que por motivos justificados assim seja necessário; **Artigo 2.º** - A Feira tem início às 8.30 h e é dada como terminada na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ausência de luz natural; **Artigo 3.º** - A feira funcionará de acordo com o presente regulamento e sob a Fiscalização de uma Comissão de Feira, que será constituída por entre os comerciantes e que serão os interlocutores directos com a Câmara Municipal e perante esta, responsáveis pelo funcionamento da Feira; **Artigo 4.º** - Os espaços distribuídos a cada feirante, não poderão ser ampliados ao livre arbítrio destes e serão isentos de taxas; **Artigo 5.º** - A feira é franca e destina-se exclusivamente a exposição e venda de artigos classificados como antiguidades e velharias, selos, moedas e postais, conotados com os costumes e a evolução social, não sendo admitidos os objectos vulgarmente conhecidos por de 2.ª mão, sendo também, que nesta Feira e na defesa do comércio instituído no âmbito ou paralela à mesma, não é permitida a venda de produtos novos, que dela se distingam, mesmo que de índole artesanal, sujeitando-se o prevaricador ao procedimento legal que lhe venha a ser movido pelos serviços de Fiscalização da Câmara Municipal de Mira ou em sua substituição, se assim lhe for atribuído pela Câmara Municipal, pela acção disciplinadora da Comissão de Feira; **Artigo 6.º** - A ocupação dos espaços na Feira de Mira, engloba três tipos de presenças:- Expositores, comerciantes e comerciantes/expositores, sendo a definição de cada um deles, a que a seguir se descreve: *Expositor* - Todo o feirante que apenas está presente com a finalidade de expor os seus artigos sem, no entanto, os poder vender; *Comerciante* - Todo o feirante que está presente, com a finalidade, não só, de vender os seus artigos, mas também adquiri-los; *Comerciante/expositor* - Todo o feirante que expõe os seus artigos, com a finalidade de os vender; **Artigo 7.º** - Sempre que o expositor proceda de forma a descaracterizar a finalidade da Feira, contrariando o seu normal funcionamento, ficará imediatamente suspenso da participação na feira em curso, podendo mesmo sujeitar-se a um impedimento definitivo; **Artigo 8.º** - Como é referido no Artigo 5.º, apesar da feira ser franca, existirá um número inicial de expositores a acordar entre a Câmara Municipal e a Comissão da Feira, pelo que só serão admitidos novos expositores, com o acordo das duas entidades atrás referidas; **Artigo 9.º** - A Comissão de Feira, será constituída por 3 (três) elementos eleitos entre os comerciantes e poderá ser ouvida pela Câmara Municipal, mas sem qualquer direito de voto, no que se refere à regulamentação sobre a Feira. Esta



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão deverá ter reconhecida capacidade sobre a matéria e terão de se pronunciar sobre a certificação das peças, no que diz respeito à sua Natureza, só e apenas no âmbito do definido no Artigo 5.º, não podendo ser reconhecidos como avalistas; **Artigo 10.º** - Fica ainda definido, que nenhuma das partes interessadas na realização da feira, pretende assumir a vigilância dos actos praticados pelos expositores. No entanto, nenhum expositor pode comprar qualquer tipo de objecto na área e no horário de realização da Feira, sem que seja identificado o vendedor, tomando todas as precauções na tomada dos dados, de forma a ser identificado e encontrado, se para tanto for necessário; **Artigo 11.º** - Compete aos feirantes, no fim de cada feira, proceder à limpeza de toda a área da mesma, de forma a manter o local isento de papéis, plástico, cartões, caixas, sacos e outros quaisquer artigos usados no funcionamento da feira; **Artigo 12.º** - Todos os casos omissos neste regulamento, deverão ser devidamente analisados pela Câmara Municipal, tendo em atenção o seu enquadramento na legislação geral e regulamentação municipal, podendo a Câmara Municipal, por meio da Fiscalização Municipal, com o apoio da Comissão de Feira, intervir perante actos praticados pelo expositor que contrariem este regulamento, podendo nos casos de incumprimento, recorrer às autoridades policiais, com vista à reposição da legalidade. -----

----- **15 - FESTAS DO CONCELHO DE MIRA - S.TOMÉ/99- APROVAÇÃO DE PROTOCOLO:** Foi presente e aprovado o protocolo, abaixo transcrito, relativo à realização das Festas de S. Tomé de Mira/1999:-----

----- **“PROTOCOLO:** *“A Câmara Municipal reconhece a importância das Festas de S.Tomé, ao longo dos tempos, assumindo-as como um acontecimento único da vida local, aos níveis cultural, turístico, desportivo e religioso.* -----

----- *A Câmara Municipal realça o espírito destas Festas, que se confundem com a história do Concelho e valoriza todas as iniciativas, principalmente populares, que giram à volta das festividades de S.Tomé.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, tendo em conta o espírito do protocolo aprovado em reunião camarária de 14/07/98 e a deliberação de 13/04/99 relativa à constituição da comissão de Festas de S.Tomé 99, entre a Câmara Municipal de Mira, adiante designada por primeiro outorgante neste acto representada pelo Sr. Presidente - Dr. João Maria Ribeiro Reigota, o Touring Club da Praia de Mira, adiante designado por segundo outorgante, neste acto representado pelo seu Presidente - o Sr. Luis Manuel Domingues Melo e a Comissão de Festas de S.Tomé 99 neste acto representado pelo seu Presidente - Sr. José Carlos Páscoa, é acordada a celebração do presente protocolo com vista à realização das Festas de S.Tomé 99, subordinado às seguintes cláusulas: -----

----- 1- O presente protocolo rege a realização das Festas de S. Tomé de Mira /99, que têm lugar no mês de Julho de cada ano, integradas nas Festas do Concelho e visa garantir uma nova capacidade de gestão, organização das respectivas Festas, aprofundar a participação popular e o dinamismo das Associações ao nível da animação cultural, recreativa e desportiva. -----

----- 2- É considerada para efeitos de integração nas Festas de S.Tomé, toda a animação festiva e cultural da Vila e ainda todo o conjunto de manifestações de natureza recreativa, desportiva, religiosa, comercial e industrial que traduzem iniciativas principalmente populares e de interesse para o concelho, devidamente enquadradas num "Programa elaborado pela Comissão de Festas em conjunto com o Touring e sob a responsabilidade dos mesmos e em coordenação com a Autarquia. -----

----- 3- As referidas actividades e manifestações, assim enquadradas, podem beneficiar de apoios da Câmara Municipal de Mira para efeitos de promoção cultural e turística e ainda do desenvolvimento da animação recreativa e desportiva das populações do concelho. -----

----- 4- São entidades organizadoras das Festas de S.Tomé/99, com o apoio da Câmara Municipal de Mira as seguintes entidades: -----

----- -Touring Clube da Praia de Mira -----

----- -Comissão de Festas de S.Tomé 1999 -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **5** - O 3º outorgante compromete-se a organizar o Programa das Festas, nas suas várias vertentes e colaborará na execução do mesmo em estreita parceria com o 2º outorgante.-----

----- **6**- As entidades organizadoras velarão pela Segurança de pessoas e bens, para o que poderão solicitar a colaboração das Forças Policiais. -----

----- **7**- É igualmente da responsabilidade das entidades organizadoras a limpeza e manutenção, em condições de devida higiene dos locais onde decorram actividades integradas nas Festas de S.Tomé/99.

----- **8**- É igualmente da responsabilidade das entidades organizadoras a remoção de todos os materiais no prazo máximo de 10 dias, a contar do último dia das Festas. -----

----- **9**- É da competência e da responsabilidade das entidades organizadoras o pagamento de taxas, impostos ou encargos, a celebração de contratos com os artistas e músicos e ainda a contratação de serviços e aquisição de bens necessários para a boa execução do Programa das Festas. -----

----- **10** - As Festas de S.Tomé/99 devem privilegiar a execução de música coral e instrumental Portuguesa e ao vivo, devendo os programas de animação orientar-se por critérios culturais de tradição local. -----

----- **11**- Para a realização das Festas de S.Tomé, a Câmara conta com a colaboração e apoio do 2º outorgante a quem disponibilizará, uma verba destinada à boa execução das mesmas e à dinamização das populações deste concelho, de acordo com os valores estritamente inscritos no Orçamento da Câmara para as Festas. -----

----- **12**- O 1º outorgante, além da verba referida no número anterior apoiará as Festas através da colaboração nos serviços de limpeza e no empréstimo de palcos, cadeiras e outro equipamento e outros utensílios. -----

----- **13**- O 2º outorgante compromete-se a justificar as verbas e apoios recebidos e a apresentar no final o relatório e as contas das Festas. -----

----- **14**- O 1º outorgante, enquadrado nos limites orçamentais referidos no ponto 11, disponibilizará uma verba suplementar ao 2º outorgante que terá em conta a finalidade e o papel desempenhado pelo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2º outorgante na assunção e participação das Festas e destinar-se-á a ser aplicado na persecução dos seus objectivos próprios. -----

----- 15- Qualquer dívida ou situação omissa será sempre resolvida pela Câmara Municipal, ouvidas as partes envolvidas. -----

-----ENCERRAMENTO: -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 17.00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e aprovadas em minuta assinada no final da reunião.-----
